



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.114 / 2025

EMENTA: Institui o “Dia do Guarda Patrimonial Municipal” no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** Aprovou e este Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, o “Dia do Guarda Patrimonial Municipal”, a ser comemorado, anualmente, no dia **26 de outubro**.

Art. 2º - O “DIA DO GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL” passa a integrar o Calendário Oficial de datas Comemorativas do Município.

Art. 3º - A data tem como objetivo:

I – Valorizar o trabalho desenvolvido pelos Guardas Patrimoniais Municipais na preservação do Patrimônio Público e na Segurança dos Órgãos e Bens Municipais;

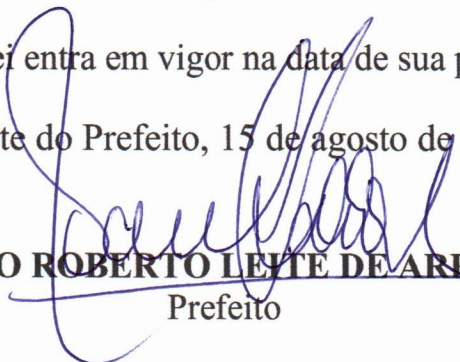
II – Promover Eventos, Ações Educativas e Campanhas de Conscientização sobre a importância da Guarda Patrimonial;

III - Estimular o reconhecimento da função exercida por esses profissionais junto à Sociedade Civil.

Art. 4º - As comemorações alusivas à data poderão ser organizadas em conjunto com as Secretarias Municipais, Associações de Classe, entidades representativas da categoria e demais Órgãos Públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.